



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 17/10/2024

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2024 – Nº 686



### PREFEITURA MUNICIPAL DE

## ALDEIAS ALTAS

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.004.040.060/2023  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.022/2024**

CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ALDEIAS ALTAS-MA E A EMPRESA J.  
DO E. SANTO MATOS LTDA-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida João Rosa, nº: 285, Centro, na cidade de Aldeias Altas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.238.442/0001-97, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Núbia Oliveira da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº: 3407996, expedida pela SSP/PI, e CPF nº: 056.908.713-97, Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 01.004.040.060/2023, firmado com a empresa **J. DO E. SANTO MATOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.272.216/0001-67, sediada na Rua São Francisco, nº: 06, São Sebastião, Codó/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Janilde do Espírito Santo Matos**, portadora da Carteira de Identidade nº: 1215284, expedida pela SSP/PI, e CPF nº: 704.460.163-49, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis**, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde de Aldeias Altas/MA, originário do **PE SRP nº 040/2023**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 01.004.040.060/2023, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da não entrega dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, no prazo legal, ocasionando **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro.** A presente rescisão contratual, funda-se na Cláusula Décima Primeira, que remete à cláusula 23 do Termo de Referência e Décima Segunda do Contrato, e ainda, na autorização constante do art. 77, combinado com os incisos I,

CNPJ:06.096.853.0001-55, Av. João Rosa, 285 – Centro | 65.610-000 – Aldeias Altas – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALDEIAS ALTAS**

II e III do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

No tocante as penalidades a serem aplicadas em decorrência da rescisão contratual, aplicar-se-á as seguintes sanções (Cláusula Décima Primeira, que remete à Cláusula 23 do Termo de Referência):

a) **Obrigatoriedade no pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que resulta no valor de R\$ 13.079,52 (treze mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação;**

**b) Pela falha na entrega do item 65:**

1) Quanto à Ordem de Fornecimento nº 098/2024 (item 65):

- Aplicação de multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, que corresponde ao valor diários de **R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)** até o limite de **R\$76,48 (setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** incidente sobre o valor da parcela em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- Aplicação de multa de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, que corresponde ao valor diário de **R\$5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos)** até o limite de total de **R\$26.159,04 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos)** – multa incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

2) Quanto à Ordem de Fornecimento nº 099/2024 (item 55):

- Aplicação de multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, que corresponde ao valor diário de **R\$0,12 (doze centavos)** incidente sobre o valor da parcela em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia – total de **R\$3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)**;
- Aplicação de multa de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, que corresponde ao valor diário de **R\$0,23 (vinte e três centavos)** incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato

CNPJ:06.096.853.0001-55, Av. João Rosa, 285 – Centro | 65.610-000 – Aldeias Altas – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALDEIAS ALTAS**

- até o limite de total de **R\$26.159,04** (*vinte e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos*).

c) **Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Aldeias Altas pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

d) **Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do Presente Termo de Rescisão, é competente a Comarca de Aldeias Altas/MA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Secretária Municipal de Saúde, sendo vigente a contar da data da assinatura deste.

Aldeias Altas (MA), em 20 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA

Data: 01/10/2024 20:05:07 -0300

Verifique em <https://verificar.br.gov.br>

---

**NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ:06.096.853.0001-55, Av. João Rosa, 285 – Centro | 65.610-000 – Aldeias Altas – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALDEIAS ALTAS**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
01.004.040.060/2023**

O município de Aldeias Altas/MA, torna pública a rescisão unilateral do contrato nº 01.004.040.060/2023, nos termos da Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do contrato com fundamento no art. 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo art. 79, I da mesma lei, celebrado entre esta municipalidade e a Empresa **J. DO E. SANTO MATOS LTDA-EPP (CNPJ: 04.272.216/0001-67)**, conforme razões elencadas no Processo Administrativo nº 02.022/2024. Assegure-se a Empresa, a ampla defesa prevista no art. 109, I, "e" da Lei nº 8.666/93.

Aldeias Altas (MA), em 20 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA  
Data: 09/10/2024 09:17:01-0300  
verifique em <https://val.klar.jb.gov.br>

---

**NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ:06.096.853.0001-55, Av. João Rosa, 285 – Centro | 65.610-000 – Aldeias Altas – MA

**EXPEDIENTE****Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Marcio Lobo Lima***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO  
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****OUTUBRO/ 2024**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$) .....	1.412,00
TAXA SELIC (%) .....	0,01614
TJLP (% ao mês) .....	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,00000

**HINO DE ALDEIAS ALTAS**

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança  
 No horizonte há um novo porvir  
 Fruto nato de braços bem fortes  
 De um povo garboso e viril  
 Pra esta terra ainda criança  
 Muitas glórias ainda hão de vir  
 Que a bravura da raça suporte  
 Deste solo ser sempre servil.

**ESTRIBILHO**

Aldeias Altas berço de poeta  
 Prova viva de culto ao labor  
 Nos teus campos a cana-de-açúcar  
 Mostra o verde de esperança e do amor  
 Aldeias Altas terra mãe querida  
 Teu louvor hei de sempre cantar  
 Que teus filhos ao longo da vida  
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias  
 Teu futuro orgulho trará  
 És o berço de Gonçalves Dias  
 Cantor da mata do Jatobá  
 Ao cantar os louros da tua glória  
 De prazer se enche o coração

Prometendo te dar só vitórias  
 Ordenamos na paz e na união.